



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2020

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções de Médico Pediatra e Médico Gineco/Obstetra, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Médico Pediatra	Até 05 vaga	Contrato Administrativo Temporário	Até 20h/s	R\$ 70,00 p/h	Formação em Medicina com especialização em Pediatria, devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina) com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), com comprovante de quitação anual.
Médico Gineco/Obstetra	Até 4 vagas	Contrato Administrativo Temporário	Até 20h/s	R\$ 70,00 p/h	Formação em Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina) com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), com comprovante de quitação anual.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA**

**2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Realizar atendimento na área de pediatria; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes do público infantil e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento para casos urgentes na área de pediatria. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Respeitar a ética médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

**3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa na área de atuação. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva na sua área de atuação. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

### 4. INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**4.2** Período: 26/03/2020 a 02/04/2020

**4.3** Local: Secretaria de Saúde na Travessa Santos Dumont, n.º 47 - Centro.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**4.4 Horário:** Segunda a quinta-feira das 12h às 18h  
Sexta-feira das 9h às 14h.

**4.5** Levando em consideração todas as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 por este Município, as inscrições serão feitas junto a Secretaria de Saúde (na sala de coordenação de enfermagem), onde serão respeitados todos os protocolos de prevenção quando do momento de realização da inscrição pelo candidato.

**4.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**4.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**4.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**4.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

### **5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Secretaria de Saúde.

**5.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens **5.2, 5.3 e 5.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.2.1** Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia no momento da inscrição.

**5.2.1.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

**5.2.1.2** Comprovante de residência;

**5.2.1.3** Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para as funções, descritas na legislação;

**5.2.1.4** Fotocópia de Comprovante dos cursos realizados e experiência comprovada, conforme dispõe este Edital;

**5.2.1.5** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos;

**5.2.1.6** Os títulos previstos deste Edital precisam ser apresentados em fotocópias no momento da inscrição;

**5.2.1.7** Os candidatos inscritos para os cargos de Médico Pediatra e Médico Gineco/Obstetra deverão apresentar no momento da inscrição o registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), com o comprovante de quitação anual.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**5.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**5.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Médico Pediatra e Médico Gineco/Obstetra.

**5.5** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

### **6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 03 (três) dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo para os cargos de Médico Pediatra e Médico Gineco/Obstetra será efetuado mediante a análise da documentação exigida deste Edital e entrevista.

**7.2.** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Médico Pediatra, a classificação será da seguinte forma:

	<b>Títulos</b>	<b>Qtd. de Títulos (máxima)</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo (pontos)</b>
1.	Formação em Pós-graduação na área de pediatria	01	10	10
2.	Formação em Mestrado relacionado à área de pediatria	01	10	10
3.	Formação em Doutorado relacionado à área de pediatria	01	10	10
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de pediatria	a) Até 20 horas de cursos	a) 20 b) 25	25

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

		b) Mais de 20 horas de cursos		
5.	Experiência profissional relacionada ao cargo de Médico Pediatra	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 20 b)25	25

7.3. O processo seletivo para o cargo de Médico Gineco/Obstetra será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital e entrevista.

7.4. No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Médico Gineco/Obstetra, a classificação será da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Pós-graduação na área de Ginecologia e Obstetrícia	01	10	10
2.	Formação em Mestrado relacionado à área Ginecologia e Obstetrícia	01	10	10
3.	Formação em Doutorado relacionado à área de Ginecologia e Obstetrícia	01	20	10
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Ginecologia e Obstetrícia	a) Até 20 horas de cursos b) Mais de 20 horas de cursos	a) 20 b) 25	25
5.	Experiência profissional como Médico Gineco/ Obstetra	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 20 b)25	25

7.5. A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

7.6 A entrevista terá o peso de 20 pontos.

7.7 Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo e na entrevista.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### **8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

- 8.1** Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.
- 8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

### **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias.
- 9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3** A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

### **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.1.4** Disponibilidade de horário para exercer até 20 (vinte) horas semanais.
- 10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 10.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 10.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 10.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- 10.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 10.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- 10.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 10.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 10.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 10.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 10.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 10.2.10** Uma foto 3x4;
- 10.2.11** Carteira de trabalho;
- 10.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 10.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 10.2.14** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 10.2.15** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 10.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).]
- 10.2.17** Fotocópia e Original do Diploma de Médico e do Certificado de Especialidade.
- 10.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 10.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- 10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição.
- 11.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no prédio administrativo da Prefeitura.
- 11.3** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- 11.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irreversível na esfera administrativa.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- 12.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.4** Não será passada informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.
- 12.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.7** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Município de Igrejinha/RS, 26 de março de 2020.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*